



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N. 004/2015 - CP

Dispõe sobre a criação da **Subseção de Cruz das Almas – Ba**, no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, e dá outras providências.

O CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a função institucional da OAB, na defesa do Estado Democrático de Direito e na fiscalização das Instituições Públicas, através da conscientização dos direitos e deveres dos advogados e da sociedade, objetivando a melhoria da prestação dos serviços públicos e provados;

RESOLVE:

Art. 1º - A Subseção de Cruz das Almas, com sede à Rua Clodoaldo Gomes da Costa, nº 89, Fórum Dr. Tancredo de Almeida Neves, Centro, CEP 44380-000, Cruz das Almas/BA, terá como base territorial os limites dos municípios de Cruz das Almas, Governador Mangabeira, Muritiba, Cabaceiras do Paraguaçu, São Félix, Cachoeira, Maragogipe, Sapeaçu, Castro Alves e Santa Terezinha;

Art. 2º - Os limites de competência e autonomia, coincidentes com os das demais Subseções desta Seccional, são aqueles previstos no EAOAB e no Regimento Interno da OAB/Ba;

Art. 3º - A data de eleição da diretoria será coincidente com a data da eleição da diretoria da Seccional, sendo o início do mandato e o seu encerramento também coincidente com o deste Conselho Seccional;

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Salvador, 21 de agosto de 2015.

Luiz Viana Queiroz
Presidente da OAB-BA